Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

LEI MUNICIPAL Nº 358/2018

"INSTITUI 07 DE DEZEMBRO COMO O DIA DE INCENTIVO À INCLUSÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 7 do Mês de Dezembro de cada ano, como o dia de incentivo à inclusão do Casamento Comunitário Coletivo Civil no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Areial.

Art. 2º. Os casais interessados em regularizar seu estado civil, deverão procurar a Secretaria de Assistência Social até 30 dias antes da data acima citada, para fazer sua inscrição, para execução dos tramites legais.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria de Assistência Social, selecionar os casais dentro dos critérios utilizados para identificar as pessoas carentes do município. A prefeitura poderá conceder o benefício de acordo com suas condições financeiras.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2018.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO